



PROCESSO Nº 1406/12

PROTOCOLO Nº 11.113.218-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 311/13

APROVADO EM 07/08/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA ISABEL GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1526/12, de 13/08/12, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 09/08/11, de interesse do Colégio Estadual Maria Isabel Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José da Boa Vista, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Maria Isabel Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 200, centro, do município de São José da Boa Vista, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado pela Resolução Secretarial nº 2774/12, de 21/05/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 05/06/12 até 05/06/17, de acordo com a Deliberação nº 02/10 -CEE/PR.

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4266/06 de 28/09/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 28/09/06 até 28/09/11 (fls.07).

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 10 às fls. 13 do processo. A instituição apresentou às folhas 311, o relatório da avaliação interna do curso e às folhas 355 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais, emitido pelo Núcleo Regional de Educação.



PROCESSO Nº 1406/12

### 1.2 Organização Curricular

O curso está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 horas, tendo como referência uma carga horária de 800 horas distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos.

#### Matriz Curricular do Ensino Médio (fls.334)

NUCLEO: 30 - WENCESLAU BRAZ		MUNICIPIO: 2560 - SAO JOSE DA BOA VISTA					
ESTAB.: 00024 - MARIA I GUIMARAES, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE		2				
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	4	2	3			
	MATEMATICA	3	3	4			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L.E.M. - ESPANHOL	4	4	4			
	L.E.M. - INGLES	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
TOTAL GERAL		29	29	29			

### 1.3 Avaliação Interna (fls.348)

ENSINO	Ano/Série	Matriculas					Desistentes					Reprovados					Transferidos					Remanejados					Concluintes				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
ENSINO MÉDIO	1ª Série	140	121	118	117	120	16	09	08	09	11	02	07	12	09	15	06	14	09	06	07	32	04	04	07	08	84	87	85	86	79
	2ª Série	115	109	105	122	120	11	09	06	09	12	03	07	06	11	12	05	07	07	11	10	09	13	07	14	15	87	73	79	77	71
	3ª Série	110	106	78	94	88	07	05	06	05	5	02	04	00	04	02	13	10	05	05	06	05	08	01	11	06	83	79	66	69	69

### 1.4 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1668/12 - CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls.339).



PROCESSO Nº 1406/12

### 1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 50/11, de 05/08/11, do NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos técnicos pedagógicos Marinez Carvalho Dias, licenciada em Geografia, Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Letras e Célia Regina da Silva, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* na instituição de ensino e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls.325).

### 1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Escola ⇄	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
MARIA I GUIMARAES C E E FUND MEDIO			4.5	4.0			4.7	5.0	5.3	5.5	5.8	6.0

## 2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A comissão de verificação relatou que a instituição de ensino dispõe de laboratório de Informática, biblioteca e demais ambientes adequados para atender a Proposta Pedagógica. A quadra esportiva é utilizada em conjunto com o município. Não possui laboratório de Química, Física e Biologia, por este motivo, a direção da instituição de ensino solicitou à mantenedora, através de justificativa, às fls. 350 e 351, a construção de salas e laboratório.

Os docentes designados possuem habilitação específica.

A Coordenadoria de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, manifestou-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Maria Isabel Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, de São José da Boa Vista.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

CS



PROCESSO Nº 1406/12

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Maria Isabel Guimarães – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José da Boa Vista, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 28/09/11 até 28/09/16, de acordo com a Deliberação nº 02/10 do CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- adequar o Projeto Político – Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- atender o contido na Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, para nova renovação do reconhecimento.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

- garantir as condições de infraestrutura, sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- providenciar a construção do laboratório de Química, Física e Biologia.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad.  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE